

DECRETO Nº 024/2023
DE 12 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Verdejante no Município de João Costa, Piauí, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de João Costa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância da preservação ambiental e a necessidade de promover a conscientização ecológica;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as iniciativas do Poder Público Municipal para estabelecer ações de restauração ambiental, com apoio de iniciativas da sociedade, visando consolidar uma política de proteção dos recursos naturais;

DECRETA:

Art 1º Fica criado o Parque Ecológico Verdejante, uma Unidade de Conservação de uso sustentável, nos termos da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, com a finalidade de conservar amostras dos ecossistemas naturais, propiciar a recuperação dos recursos hídricos e recuperar áreas degradadas, promovendo sua revegetação com espécies nativas. Além de incentivar atividades de pesquisa, monitoramento ambiental e educação ambiental, além de estimular atividades de lazer e recreação da população em contato harmônico com a natureza.

§ 1º O Parque Ecológico apresenta uma área de 7,5 hectares e perímetro de 1.133 metros;

§ 2º A delimitação do Parque Ecológico e seu mapa constam, respectivamente, em Anexo.

Art. 2º Caberá ao órgão gestor ambiental do município a gestão do Parque Ecológico, em consonância com o disposto no seu Plano de Manejo.

Art. 3º O Parque Ecológico Verdejante tem os seguintes objetivos:

- I. Preservar e conservar a flora e fauna nativa da região, contribuindo para a manutenção da biodiversidade local;
- II. Proteger recursos hídricos, como nascentes, riachos e lagos, garantindo a qualidade e disponibilidade de água;

- III. Promover a educação ambiental, por meio de programas e atividades que visem sensibilizar a população sobre a importância da conservação e sustentabilidade;
- IV. Proporcionar espaços de lazer e recreação em contato com a natureza, estimulando o turismo ecológico e a prática de atividades físicas saudáveis;
- V. Realizar pesquisas científicas e monitoramento ambiental para subsidiar ações de conservação e manejo adequado do Parque;
- VI. Estimular a participação da comunidade local na gestão e cuidado do Parque, por meio de programas de voluntariado e parcerias com instituições locais.

Art. 4º O roteiro de levantamento para definição do perímetro do Parque Ecológico Verdejante é o seguinte: Inicia-se o perímetro desta área no marco inicial **P1** de coordenadas **UTM, X = 782357E Y= 9055431 S** com rumo e distância de NE 97°56'46" e 178,47 m até chegar ao marco **P2**. A partir do **P2** com rumo e distância de NE 65°14'14" e 235,43 m e coordenadas **UTM, X = 782443 E Y= 9055419 S** até o **P3**. Saindo do **P3** com as coordenadas **UTM, X = 782547 E Y= 9055467 S** segue com rumo e distância de NE 83°17'51" e 105,51 m para o **P4**. A partir do **P4** com coordenadas **UTM, X= 782598 E Y= 9055473 S** rumo e distância de SE 54°10'56" até o **P5**. Saindo do **P5** com as coordenadas **UTM, X = 782634 E Y= 9055447 S** segue com rumo e distância de SE 17°15'28" e 505,28 m para o **P6** limitando-se com a estrada vicinal das Carnaibas. Saindo do **P6** com as coordenadas **UTM, X = 782707 E Y= 9055212 S** segue com rumo e distância de SW 55°18'22" e 42,46 m para o **P7** limitando-se com Paulo Henrique Tavares. Saindo do **P7** com as coordenadas **UTM, X = 782598 E Y= 9055473 S** segue com rumo e distância de NW 28°18'26" e 784,39 m limitando-se com Paulo Vieira até o **P8**, fechando assim o perímetro deste polígono uma área de 7,5 ha e perímetro de 1.133 m.

Art. 5º O Órgão Gestor Ambiental, será o responsável por elaborar o Plano de Manejo do Parque Ecológico.

Art. 6º Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Art. 17, §6º do Decreto Federal Nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, como conselho gestor do Parque Ecológico.

Art. 7º Compete ao conselho gestor do Parque Ecológico terá as seguintes atribuições:

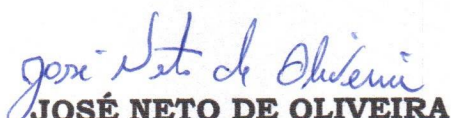
- I. Acompanhar e fiscalizar as ações de gestão e conservação do Parque;
- II. Elaborar e aprovar o plano de manejo do Parque, definindo as diretrizes e ações prioritárias;
- III. Propor e participar da implementação de projetos e programas relacionados à conservação ambiental, educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

- IV. Promover a integração entre o Parque e a comunidade local, estimulando a participação em atividades e ações de preservação e educação ambiental;
- V. Colaborar na definição de normas e regulamentos para o uso do Parque, visando a conservação dos recursos naturais e o equilíbrio dos ecossistemas;
- VI. Estabelecer parcerias e buscar recursos para o desenvolvimento de atividades e projetos relacionados ao Parque;
- VII. Realizar reuniões periódicas para discussão e deliberação sobre questões relacionadas à gestão do Parque.

Art. 8º O mandato, composição e os membros do Conselho Gestor do Parque Ecológico será o mesmo do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Costa, 12 de junho de 2023.


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXOS:

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANTA BAIXA
MAPAS**

MEMORIAL DESCRITIVO

Os limites para implantação do Parque Ecológico são propostos conforme o seguinte Memorial Descritivo elaborado tendo como base o mapeamento de Logradouros do município de João Costa.

Inicia-se o perímetro desta área no marco inicial **P1** de coordenadas **UTM, X = 782357 E Y= 9055431 S** com rumo e distância de NE 97°56'46" e 178,47 m até chegar ao marco **P2**. A partir do **P2** com rumo e distância de NE 65°14'14" e 235,43 m e coordenadas **UTM, X = 782443 E Y= 9055419 S** até o **P3**. Saindo do **P3** com as coordenadas **UTM, X = 782547 E Y= 9055467 S** segue com rumo e distância de NE 83°17'51" e 105,51 m para o **P4**. A partir do **P4** com coordenadas **UTM, X= 782598 E Y= 9055473 S** rumo e distância de SE 54°10'56" até o **P5**. Saindo do **P5** com as coordenadas **UTM, X = 782634 E Y= 9055447 S** segue com rumo e distância de SE 17°15'28" e 505,28 m para o **P6** limitando-se com a estrada vicinal das Carnaibas. Saindo do **P6** com as coordenadas **UTM, X = 782707 E Y= 9055212 S** segue com rumo e distância de SW 55°18'22" e 42,46 m para o **P7** limitando-se com Paulo Henrique Tavares. Saindo do **P7** com as coordenadas **UTM, X = 782598 E Y= 9055473 S** segue com rumo e distância de NW 28°18'26" e 784,39 m limitando-se com Paulo Vieira até o **P8**, fechando assim o perímetro deste polígono uma área de 7,5 ha e perímetro de 1.133 m

Estrada vicinal das Carnaias

P1 178,47 m

P2

235,43 m

P3 105,51 m

P4

91,14 m

P5

505,82 m

Estrada vicinal das Carnaias

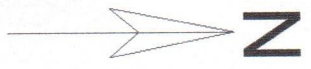
Paulo Vieira

784,39 m

P7

422,46 m

Paulo Henrique Tavares



COORDENADAS UTM				
PONTO	X	Z	RUMO	DISTANCIA
P1-P2	782357	9055431	97°58'46" NE	178,47 m
P2-P3	782443	9055419	65°14'14" NE	235,43 m
P3-P4	782547	9055467	83°17'51" NE	105,51 m
P4-P5	782598	9055473	54°10'56" SE	91,14 m
P5-P6	782634	9055447	17°15'28" SE	505,82 m
P6-P7	782707	9055212	56°18'22" SW	422,46 m
P7-P8	782598	9055473	28°18'26" NW	784,39 m

PLANTA DE SITUAÇÃO

TÍTULO: Demarcação Parque Municipal

CLIENTE: Prefeitura Municipal de João Costa - PI

MUNICÍPIO: João Costa - PI

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sandré Araújo Couto Junior

ÁREA: 7,93 m² ESCALA: XXX PERÍMETRO: 1.113,3 m

REVISOR: DATA: JUNHO/2023

Sandré Araújo Couto Junior
Couto Costa
OAB/PI 2022/004 094634
40379

Assinatura eletrônica digital
de Sandré Araújo Couto Junior
CPF: 020.202.202-00

MEMORIAL DESCRITIVO

Município: João Costa - PI
Área: 7,5 ha e perímetro: 1.133 m

Limites e Confrontações

Norte: Estrada das Carnaíbas
Leste: Estrada das Carnaíbas
Sul: Paulo Henrique Tavares
Oeste: Paulo Vieira

ROTEIRO DE LEVANTAMENTO

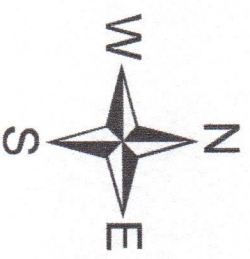
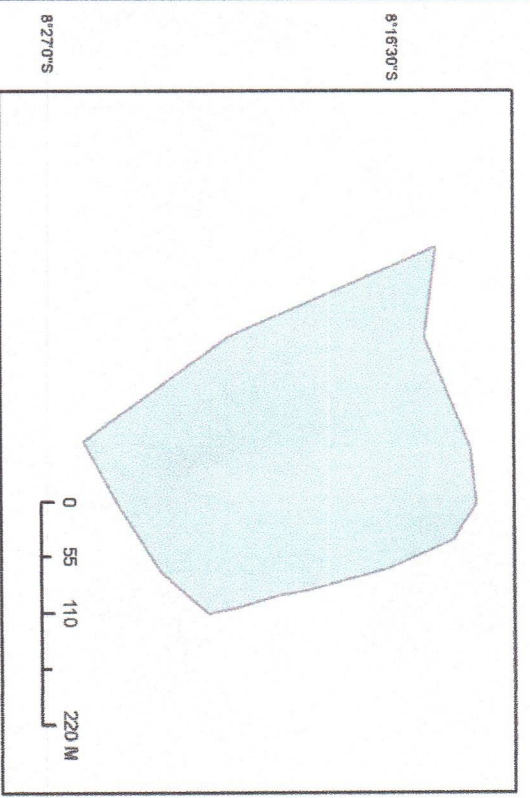
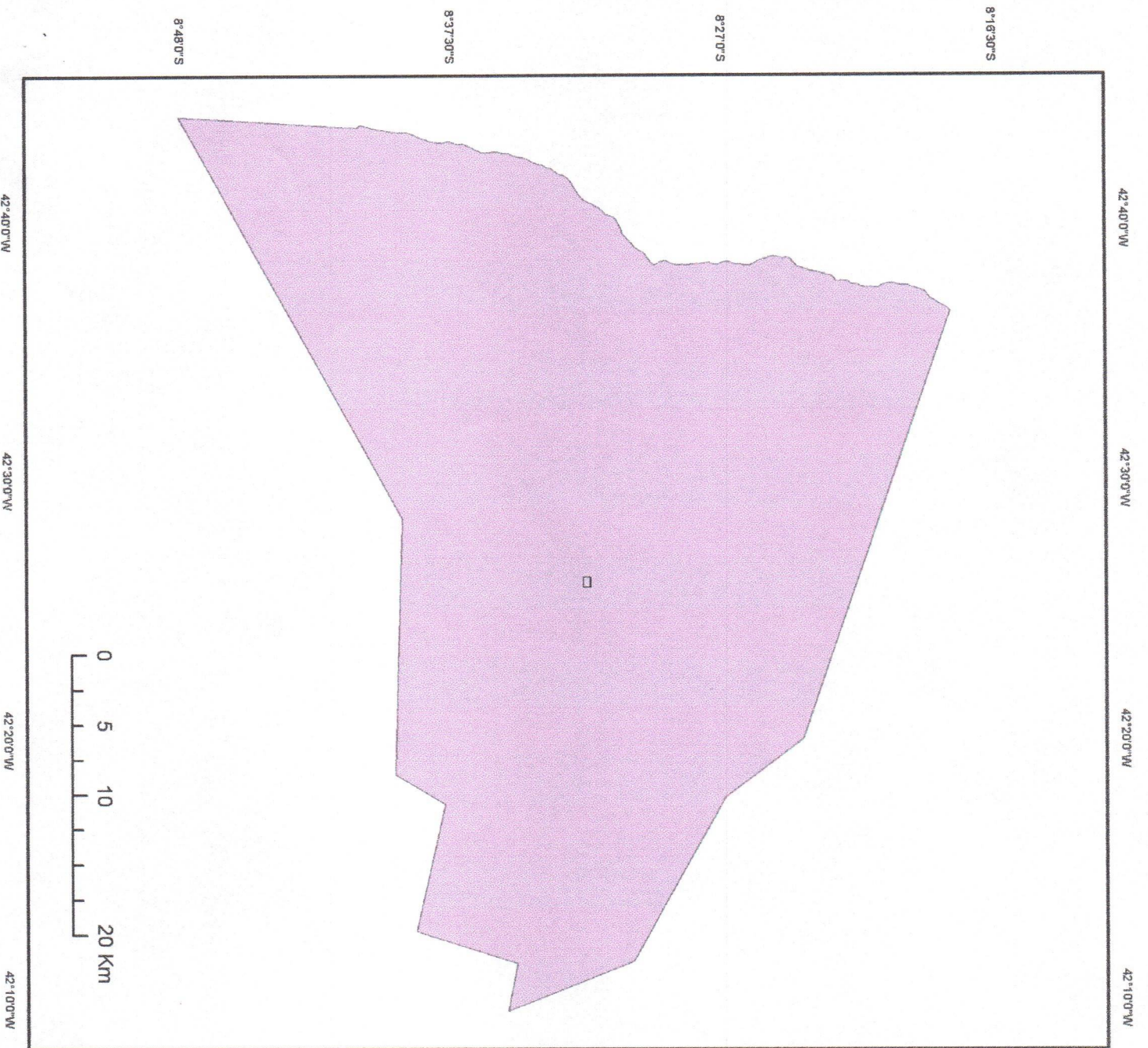
Inicia-se o perímetro desta área no marco inicial **P1** de coordenadas UTM, **X = 782357E Y= 9055431 S** com rumo e distância de NE 97°56'46'' e 178,47 m até chegar ao marco **P2** . A partir do **P2** com rumo e distância de NE 65°14'14'' e 235,43 m e coordenadas UTM, **X = 782443 E Y= 9055419 S** até o **P3** . Saindo do **P3** com as coordenadas UTM, **X = 782547 E Y= 9055467 S** segue com rumo e distância de NE 83°17'51'' e 105,51 m para o **P4** . A partir do **P4** com coordenadas UTM, **X= 782598 E Y= 9055473 S** rumo e distância de SE 54°10'56'' até o **P5**. Saindo do **P5** com as coordenadas UTM, **X = 782634 E Y= 9055447 S** segue com rumo e distância de SE 17°15'28'' e 505,28 m para o **P6** limitando-se com a estrada vicinal das Carnaibas. Saindo do **P6** com as coordenadas UTM, **X = 782707 E Y= 9055212 S** segue com rumo e distância de SW 55°18'22'' e 42,46 m para o **P7** limitando-se com Paulo Henrique Tavares. Saindo do **P7** com as coordenadas UTM, **X = 782598 E Y= 9055473 S** segue com rumo e distância de NW 28°18'26'' e 784,39 m limitando-se com Paulo Vieira até o **P8**, fechando assim o perímetro deste polígono uma área de 7,5 ha e perímetro de 1.133 m.

João Costa - PI, 02 de Junho de 2023

Sanclé Araujo Couto
Costa

Assinado de forma digital por
Sanclé Araujo Couto Costa
Dados: 2023.06.04 09:46:53 -03'00'

Sanclé Araújo Couto Costa Junior
CREA 1913869148

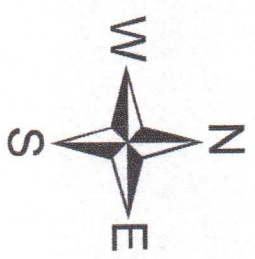
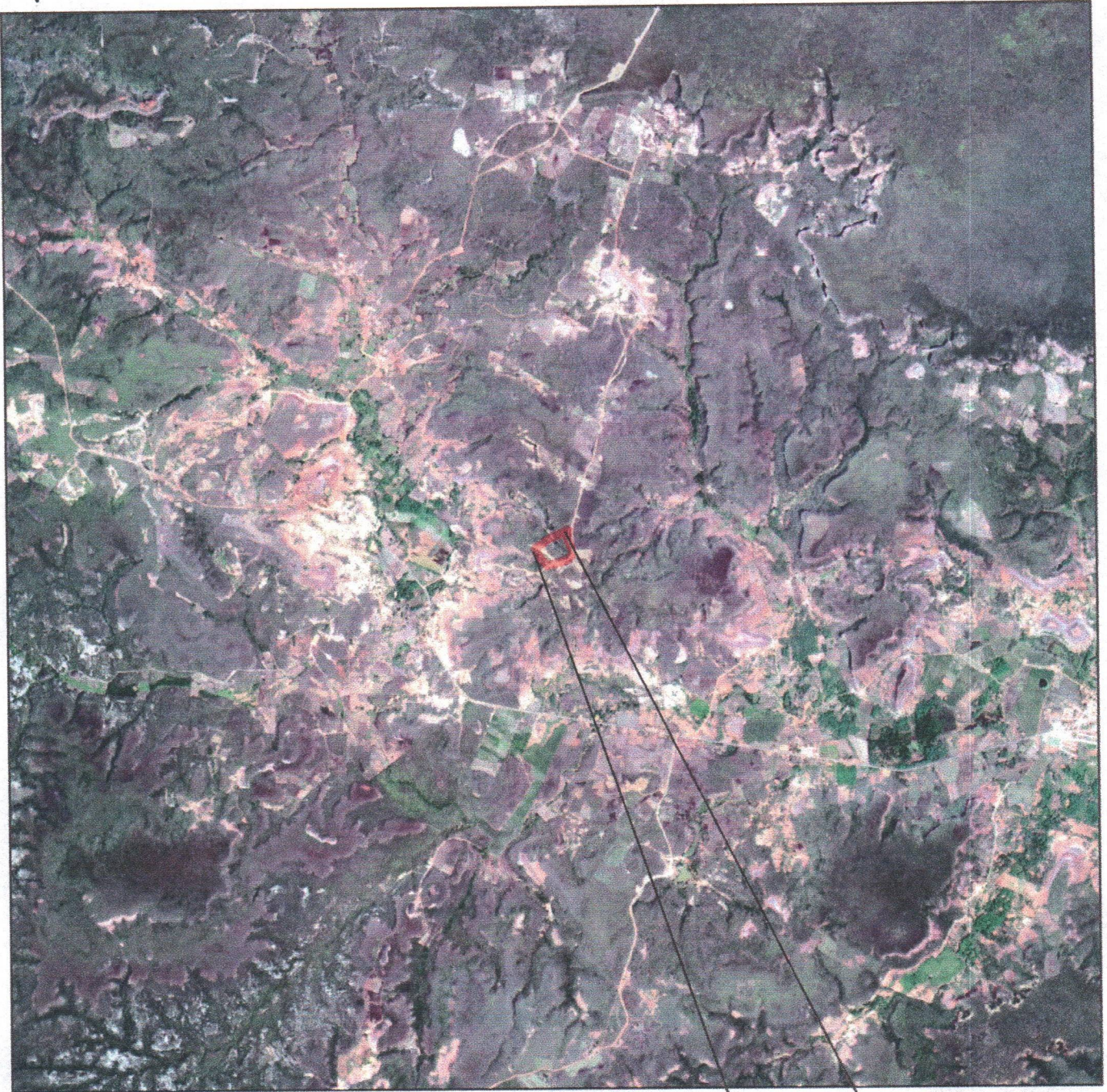


- Legenda**
- Parque Municipal
 - João Costa-PI

Projeção Universal Transversa Marcator
 Datum: SIRGAS 2000 23 Z
 Fonte de Dados: IBGE (2022)
 Data: 02/06/2023
 Elaborado por:



Prefeitura Municipal
João Costa
 Estado do Piauí



Legenda

 Parque Municipaipi

BANDAS RGB

 Red: Band_1

 Green: Band_2

 Blue: Band_3

Projeção Universal Transversa Marcator

Datum: SIRGAS 2000 23 Z

Fonte de Dados: IBGE (2022)

Data: 02/06/2023

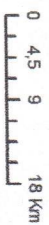
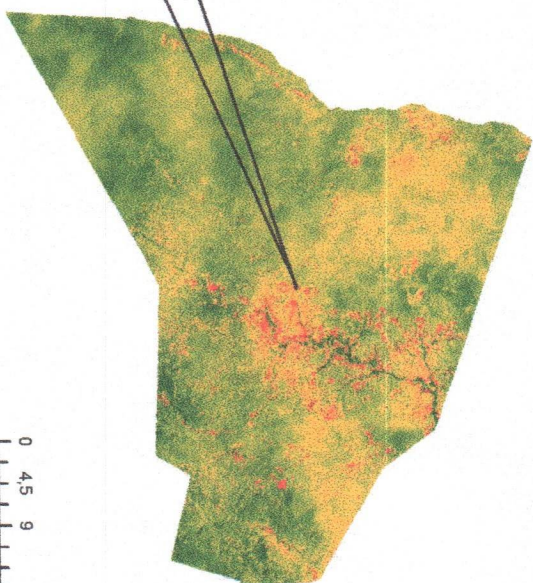
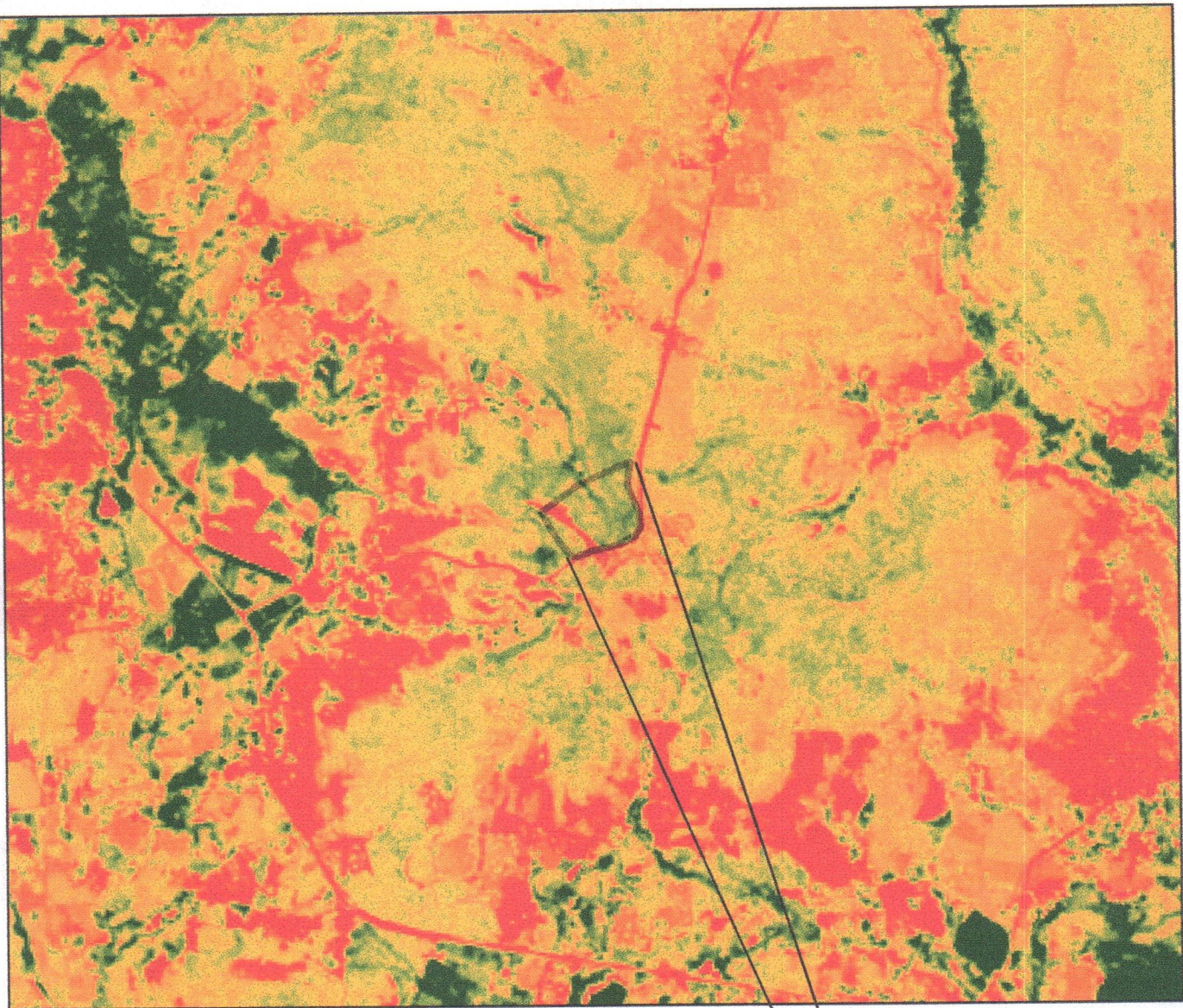
Elaborado por:



Prefeitura Municipal

João Costa

Estado do Piauí



Legenda
Análise fisiográfica
 Value
 Vegetação sãdia
 Solo exposto

Projeção Universal Transversa Mercator
 Datum: SIRGAS 2000
 Fonte de dados: Imagens do satélite Sentinel-2A - NDVI
 Data: 02/06/2023
 Elaborado por:



Prefeitura Municipal
João Costa
 Estado do Piauí

Id:030E6BC06D6EFA76



DECRETO Nº 024/2023
DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Verdejante no Município de João Costa, Piauí, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de João Costa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância da preservação ambiental e a necessidade de promover a conscientização ecológica;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as iniciativas do Poder Público Municipal para estabelecer ações de restauração ambiental, com apoio de iniciativas da sociedade, visando consolidar uma política de proteção dos recursos naturais;

DECRETA:

Art 1º Fica criado o Parque Ecológico Verdejante, uma Unidade de Conservação de uso sustentável, nos termos da Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, com a finalidade de conservar amostras dos ecossistemas naturais, propiciar a recuperação dos recursos hídricos e recuperar áreas degradadas, promovendo sua revegetação com espécies nativas. Além de incentivar atividades de pesquisa, monitoramento ambiental e educação ambiental, além de estimular atividades de lazer e recreação da população em contato harmônico com a natureza.

§ 1º O Parque Ecológico apresenta uma área de 7,5 hectares e perímetro de 1.133 metros;

§ 2º A delimitação do Parque Ecológico e seu mapa constam, respectivamente, em Anexo.

Art. 2º Caberá ao órgão gestor ambiental do município a gestão do Parque Ecológico, em consonância com o disposto no seu Plano de Manejo.

Art. 3º O Parque Ecológico Verdejante tem os seguintes objetivos:

- I. Preservar e conservar a flora e fauna nativa da região, contribuindo para a manutenção da biodiversidade local;
- II. Proteger recursos hídricos, como nascentes, riachos e lagos, garantindo a qualidade e disponibilidade de água;
- III. Promover a educação ambiental, por meio de programas e atividades que visem sensibilizar a população sobre a importância da conservação e sustentabilidade;
- IV. Proporcionar espaços de lazer e recreação em contato com a natureza, estimulando o turismo ecológico e a prática de atividades físicas saudáveis;
- V. Realizar pesquisas científicas e monitoramento ambiental para subsidiar ações de conservação e manejo adequado do Parque;
- VI. Estimular a participação da comunidade local na gestão e cuidado do Parque, por meio de programas de voluntariado e parcerias com instituições locais.

Art. 4º O roteiro de levantamento para definição do perímetro do Parque Ecológico Verdejante é o seguinte: Inicia-se o perímetro desta área no marco inicial P1 de coordenadas UTM, X = 782357E Y= 9055431 S com rumo e distância de NE 97º56'46" e 178,47 m até chegar ao marco P2 . A partir do P2 com rumo e distância de NE 65º14'14" e 235,43 m e coordenadas UTM, X = 782443 E Y= 9055419 S até o P3 . Saindo do P3 com as coordenadas UTM, X = 782547 E Y= 9055467 S segue com rumo e distância de NE 83º17'51" e 105,51 m para o P4 . A partir do P4 com coordenadas UTM, X= 782598 E Y= 9055473 S rumo e distância de SE 54º10'56" até o P5. Saindo do P5 com as coordenadas UTM, X = 782634 E Y= 9055447 S segue com rumo e distância de SE 17º15'28" e 505,28 m para o P6 limitando-se com a estrada vicinal das Carnaibas. Saindo do P6 com as coordenadas UTM, X = 782707 E Y= 9055212 S segue com rumo e distância de SW 55º18'22" e 42,46 m para o P7 limitando-se com Paulo Henrique Tavares. Saindo do P7 com as coordenadas UTM, X = 782598 E Y= 9055473 S segue com rumo e distância de NW 28º18'26" e 784,39 m limitando-se com Paulo Vieira até o P8, fechando assim o perímetro deste polígono uma área de 7,5 ha e perímetro de 1.133 m.

Art. 5º O Órgão Gestor Ambiental, será o responsável por elaborar o Plano de Manejo do Parque Ecológico.

Art. 6º Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Art. 17, §6º do Decreto Federal Nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, como conselho gestor do Parque Ecológico.

Art. 7º Compete ao conselho gestor do Parque Ecológico terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar as ações de gestão e conservação do Parque;
- II. Elaborar e aprovar o plano de manejo do Parque, definindo as diretrizes e ações prioritárias;
- III. Propor e participar da implementação de projetos e programas relacionados à conservação ambiental, educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

- IV. Promover a integração entre o Parque e a comunidade local, estimulando a participação em atividades e ações de preservação e educação ambiental;
- V. Colaborar na definição de normas e regulamentos para o uso do Parque, visando a conservação dos recursos naturais e o equilíbrio dos ecossistemas;
- VI. Estabelecer parcerias e buscar recursos para o desenvolvimento de atividades e projetos relacionados ao Parque;
- VII. Realizar reuniões periódicas para discussão e deliberação sobre questões relacionadas à gestão do Parque.

Art. 8º O mandato, composição e os membros do Conselho Gestor do Parque Ecológico será o mesmo do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Costa, 12 de junho de 2023.

gov. net de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXOS:

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANTA BAIXA
MAPAS**

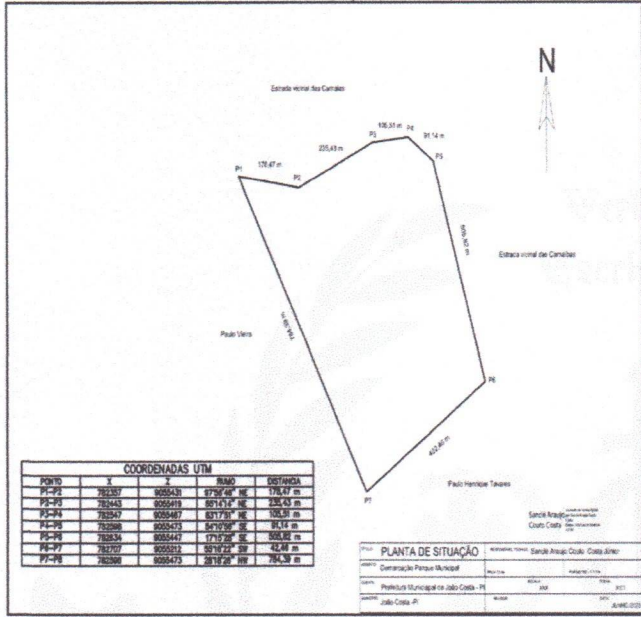


MEMORIAL DESCRITIVO

Os limites para implantação do Parque Ecológico são propostos conforme o seguinte Memorial Descritivo elaborado tendo como base o mapeamento de Logradouros do município de João Costa.

Inicia-se o perímetro desta área no marco inicial P1 de coordenadas UTM, X = 782357E Y= 9055431 S com rumo e distância de NE 97º56'46" e 178,47 m até chegar ao marco P2 . A partir do P2 com rumo e distância de NE 65º14'14" e 235,43 m e coordenadas UTM, X = 782443 E Y= 9055419 S até o P3 . Saindo do P3 com as coordenadas UTM, X = 782547 E Y= 9055467 S segue com rumo e distância de NE 83º17'51" e 105,51 m para o P4 . A partir do P4 com coordenadas UTM, X= 782598 E Y= 9055473 S rumo e distância de SE 54º10'56" até o P5. Saindo do P5 com as coordenadas UTM, X = 782634 E Y= 9055447 S segue com rumo e distância de SE 17º15'28" e 505,28 m para o P6 limitando-se com a estrada vicinal das Carnaibas. Saindo do P6 com as coordenadas UTM, X = 782707 E Y= 9055212 S segue com rumo e distância de SW 55º18'22" e 42,46 m para o P7 limitando-se com Paulo Henrique Tavares. Saindo do P7 com as coordenadas UTM, X = 782598 E Y= 9055473 S segue com rumo e distância de NW 28º18'26" e 784,39 m limitando-se com Paulo Vieira até o P8, fechando assim o perímetro deste polígono uma área de 7,5 ha e perímetro de 1.133 m

(Continua na próxima página)



MEMORIAL DESCRITIVO

Município: João Costa - PI
Área: 7,5 ha e perímetro: 4.133 m

Limites e Confrontações

Norte: Estrada das Carnaibas
Leste: Estrada das Carnaibas
Sul: Paulo Henrique Tavares
Oeste: Paulo Vieira

ROTEIRO DE LEVANTAMENTO

Inicia-se o perímetro desta área no marco inicial P1 de coordenadas UTM, X = 782357 E Y= 9055431 S com rumo e distância de NE 97°56'46" e 178,47 m até chegar ao marco P2 . A partir do P2 com rumo e distância de NE 65°14'14" e 235,43 m e coordenadas UTM, X = 782443 E Y= 9055419 S até o P3 . Saindo do P3 com as coordenadas UTM, X = 782547 E Y= 9055467 S segue com rumo e distância de NE 83°17'51" e 105,51 m para o P4 . A partir do P4 com coordenadas UTM, X= 782598 E Y= 9055473 S rumo e distância de SE 54°10'56" até o P5. Saindo do P5 com as coordenadas UTM, X = 782634 E Y= 9055447 S segue com rumo e distância de SE 17°15'28" e 505,28 m para o P6 limitando-se com a estrada vicinal das Carnaibas. Saindo do P6 com as coordenadas UTM, X = 782707 E Y= 9055212 S segue com rumo e distância de SW 55°18'22" e 42,46 m para o P7 limitando-se com Paulo Henrique Tavares. Saindo do P7 com as coordenadas UTM, X = 782598 E Y= 9055473 S segue com rumo e distância de NW 28°18'26" e 784,39 m limitando-se com Paulo Vieira até o P8, fechando assim o perímetro deste polígono uma área de 7,5 ha e perímetro de 4.133 m.

João Costa - PI, 02 de Junho de 2023

Sancé Araújo Couto
Costa
Assinado de forma digital por
Sancé Araújo Couto Costa
Dados: 2023.06.19 09:53:11 -03'00'
Sancé Araújo Couto Costa Junior
CREA 1913869148

